

INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	929331-INSTITUTO DE ASSIST.TÉCN.EXT.RURAL DE RORAIMA	DENYSSON AMORIM DA SILVA	16/10/2026 16:10 (v 0.9)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	51/2026	18303.003443/2026.51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Despesas com a *Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta eletrônica de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses*, para atender às demandas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima – IATER, conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI 23403381), Estudo Técnico Preliminar (SEI 23670493) e disposições e especificações constantes neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme o Decreto nº 34.222-E, de 24 de abril de 2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (SEI 23670493), para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da mesma Lei, tendo eficácia legal após divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º, da mesma Lei.

1.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

1.4.2. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização de ferramenta especializada para realização de pesquisas de preços destinadas à instrução dos processos de contratação do IATER/RR, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (SEI 23670493).

1.5.A contratação se enquadra como inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de ferramenta exclusiva, fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, detentora da marca Banco de Preços

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação da Necessidade de Negócio

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima – IATER/RR de dispor de solução tecnológica especializada que apoie a realização de pesquisas de preços destinadas à instrução dos processos de contratação pública, proporcionando maior eficiência, padronização e confiabilidade na formação das estimativas de preços.

2.1.2. A disponibilização da ferramenta visa atender às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Cotação, contribuindo para a redução do tempo empregado na obtenção e consolidação das informações de mercado, o fortalecimento da rastreabilidade das pesquisas realizadas e a melhoria da qualidade das informações que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

2.1.3. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (SEI 23670493), o qual evidenciou que a solução pretendida atende às necessidades institucionais relacionadas ao planejamento das contratações públicas e ao aperfeiçoamento da governança administrativa.

2.1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em observância ao Decreto Estadual nº 39.050-E, de 25 de junho de 2025, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito da Administração Pública Estadual de Roraima.

2.1.5. É cediço que pesquisa de preço é procedimento essencial à fase preparatória das contratações públicas, conforme os artigos. 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021, sendo requisito indispensável para a definição do valor estimado da contratação e a devida instrução processual.

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;"

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;" (g. n.)

2.1.6 O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER/RR realiza licitações, dispensas e inexigibilidades que demandam a elaboração de pesquisas de mercado seguras, atualizadas e rastreáveis, com base em valores efetivamente praticados pela Administração Pública.

2.1.7. A necessidade de aprimorar o processo de pesquisa de preços decorre das dificuldades enfrentadas pelos setores técnicos na obtenção de informações precisas e confiáveis sobre valores de mercado, especialmente diante da limitação das ferramentas gratuitas atualmente disponíveis.

2.1.8. A pesquisa direta com fornecedores, ainda amplamente utilizada, apresenta desvantagens significativas, tais como:

- a) possibilidade de recebimento de orçamentos com valores dissociados da realidade de mercado;
- b) morosidade no retorno das cotações; e
- c) risco de obtenção de preços inexequíveis ou superfaturados, comprometendo a eficiência e a legalidade dos processos administrativos.

2.1.9. O Pannel de Preços do Governo Federal, embora seja ferramenta pública, não supre integralmente as necessidades da Administração Estadual, notadamente por:

- a) possuir base de dados insuficiente para a Região Norte;
- b) apresentar ambiente virtual de difícil navegação e dependência de internet de alta velocidade; e
- c) apresentar lentidão durante o expediente, dificultando o uso pelos servidores responsáveis pelas cotações.

2.1.10. Em razão dessas limitações, é necessário a contratação de ferramenta especializada, que reúna informações consolidadas sobre contratações públicas em âmbito federal, estadual e municipal, permitindo a obtenção de dados com maior precisão, agilidade e transparência.

2.1.11. Nesse contexto, a ferramenta Banco de Preços, desenvolvida e mantida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, apresenta-se como a solução comercial que atende integralmente às exigências técnicas e legais para a realização de pesquisas de preços de forma automatizada, com base em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

2.1.12. A ferramenta permite a realização de pesquisas por palavra-chave e filtros específicos, como código CATMAT/CATSER, data, estado, cidade, órgão, SRP, itens sustentáveis, modalidade e participação de ME/EPP, além de emitir relatórios personalizados e comparativos de preços, com indicação das fontes e valores máximo, mínimo e médio obtidos.

2.1.13. O sistema também disponibiliza links diretos para as publicações oficiais e dados de adjudicação e homologação das contratações, além de permitir a geração de relatórios consolidados que facilitam a análise e o registro das pesquisas realizadas pelo IATER/RR.

2.1.14. Assim, a adoção dessa ferramenta contribui diretamente para:

- a) reduzir o tempo gasto na pesquisa de preços;
- b) ampliar a base de dados de comparação de valores;
- c) garantir maior transparência e rastreabilidade das informações;
- d) evitar contratações com valores inexequíveis ou superfaturados; e
- e) promover eficiência e padronização nas etapas internas das aquisições públicas.

2.1.15. A contratação da ferramenta “Banco de Preços” permitirá o atendimento aos dispositivos legais vigentes, em especial o art. 40, inciso II, e o art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e à Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que orientam sobre os parâmetros e fontes válidas para pesquisa de preços na Administração Pública.

2.2. Fundamentação da Necessidade Tecnológica

2.2.1. Sob o aspecto tecnológico, verificou-se a necessidade de contratação de solução disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service – SaaS), que permita acesso por meio da internet, sem necessidade de instalação de infraestrutura própria pela Administração, assegurando disponibilidade, atualização contínua, suporte técnico e segurança das informações.

2.2.2. A solução deverá disponibilizar funcionalidades compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo IATER/RR, incluindo mecanismos de pesquisa, filtragem e consolidação de informações provenientes de bases de dados utilizadas para pesquisas de preços, emissão de relatórios e registro das evidências que compõem as estimativas de preços.

2.2.3. As necessidades tecnológicas da contratação foram identificadas e detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (SEI 23670493), que concluiu pela adequação da solução às características da infraestrutura tecnológica e às demandas operacionais do Instituto.

2.3. Fundamentação Jurídica

2.3.1. Aplicam-se à presente contratação, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Estadual nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual; o Decreto Estadual nº 34.223-E, de 24 de abril de 2023; o Decreto Estadual nº 31.408-E, de 9 de dezembro de 2021; a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; e a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como as demais normas aplicáveis à contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pela Administração Pública.

2.3.2. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano Anual de Trabalho – PAT 2026 e no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 deste Instituto, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atendendo ao princípio do planejamento e à compatibilidade orçamentária e administrativa, conforme informações a seguir:

ID - PCA - PNCP	DATA DA PUBLICAÇÃO PNCP	IF DO ITEM NO PCA	CLASSE /GRUPO	ID DA FUTURA CONTRATAÇÃO
45386905000180-0-000001/2026	16/05/2025	182	6910	929331-51/2026
link < https://pncp.gov.br/app/pca/45386905000180/2026 >				

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O objetivo da contratação deste objeto é realizar pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

3.1.1.A solução pretendida foi definida com base nas informações constantes Estudo Técnico Preliminar (SEI 23670493), devendo os objetos atender às características e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo.

3.2. Reduzir o tempo de busca por informações de preços praticados pela administração pública usando ferramenta de pesquisas de preços com um banco de dados diariamente atualizado e com fornecimento de informações e especificações técnicas das contratações.

3.3. Reduzir o tempo para estabelecer um valor estimado ou valor máximo da contratação, aumentando a eficiência nas contratações, ampliando o foco de pesquisa para outras esferas, trazer mais transparência nas pesquisas realizadas para contratações, reduzir o tempo para realização das pesquisas e os custos processuais da administração pública.

3.4. Reduzir as possibilidades contratação super faturadas ou inexequível, que pode acarretar prejuízos à administração pública, em decorrência de pesquisa de preços deficiente.

3.5. Considerando que a pesquisa de preços é ferramenta legal e imprescindível para que a Administração possa avaliar o custo da contratação e constituir-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). É sabido que a Administração Pública enfrenta uma grande dificuldade para pesquisar preços para contratações principalmente sem a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual. Um dos grandes empecilhos para a instrução processual é o de conseguir de forma rápida e segura, sem possibilidades de estimar preços inexequíveis ou exorbitantes, estimativas de preços praticados no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Na presente contratação, serão admitidas as especificações técnicas, funcionalidades e características operacionais descritas nos Estudos Técnicos Preliminares, que visam assegurar a adequada execução do serviço e o atendimento das necessidades da Administração.

4.1.2. A solução tecnológica ofertada deverá atender, no mínimo, aos requisitos funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de plataformas que não garantam as mesmas funcionalidades, níveis de atualização e confiabilidade da ferramenta indicada como referência técnica.

4.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

4.2.1. A Administração não aceitará a utilização de sistemas, ferramentas ou plataformas que não cumpram os requisitos técnicos, de desempenho e de segurança previstos neste Termo de Referência, ou que tenham sido reprovados em avaliações técnicas anteriores.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade:

4.3.1.A exigência de carta de solidariedade destina-se a hipóteses de fornecimento de bens materiais por revendedores ou distribuidores, visando garantir a responsabilidade do fabricante. No presente caso, trata-se de contratação de serviço tecnológico singular, prestado diretamente pelo desenvolvedor da ferramenta 'Banco de Preços', inexistindo intermediação comercial que justifique tal exigência.

4.4. Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

4.4.1. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo agente de contratação, cursos preparatórios integrados à plataforma “Banco de Preços” e documentação técnica explicativa sobre o funcionamento do sistema. Tanto os cursos quanto os documentos devem conter as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e atender aos seguintes requisitos:

- a) O curso deverá ser traduzido para a língua portuguesa, caso esteja originalmente em língua estrangeira;
- b) A documentação técnica deverá incluir manual de uso, orientações para operação da plataforma, tutoriais para funcionalidades essenciais e instruções para suporte técnico;
- c) O material disponibilizado deverá permitir que os usuários compreendam e utilizem todas as funcionalidades exigidas pelo Termo de Referência, garantindo capacitação adequada para a execução do serviço;
- d) O acesso aos cursos e à documentação deverá ser fornecido sem custos adicionais e dentro dos prazos definidos pela Administração;
- e) O licitante deverá assegurar que os cursos e a documentação sejam atualizados sempre que houver modificações significativas na plataforma ou nas funcionalidades contratadas.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- a) A entrega do serviço será realizada imediatamente após a assinatura do contrato, com prazo de até 3 (três) dias para disponibilização da plataforma e 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal;
- b) A garantia solicitada pela contratada para início da execução do objeto consiste na emissão da nota de empenho, atendendo à segurança jurídica e financeira necessária à Administração;
- c) Considerando tratar-se de serviço singular e fornecido por empresa exclusiva, a exigência de garantia adicional não se mostra necessária nem proporcional, garantindo-se a adequada execução do contrato com base na emissão da nota de empenho.

4.6. Da sustentabilidade:

4.6.1. Ressalta-se que a presente contratação não acarreta impactos ambientais, uma vez que não envolve atividades poluidoras, intervenções físicas no meio ambiente ou geração substancial de resíduos. A demanda está de acordo com a 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.7. Justificando o Parcelamento ou não da Solução

4.7.1. Não se faz necessário o parcelamento da solução, conforme item 8.1 do Estudo Técnico Preliminar (18663153).

4.8. Consórcio:

4.8.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

4.9. Da Subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução dos Serviços

- 5.1.1. A execução do objeto terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Contratante.
- 5.1.2. A Contratada deverá disponibilizar e ativar as 03 (três) licenças de acesso à plataforma Banco de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.1.3. Após a ativação das licenças, a Contratada deverá encaminhar à Contratante as informações necessárias para acesso à plataforma, incluindo orientações para utilização inicial, quando aplicável.
- 5.1.4. Os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade da plataforma e de suas funcionalidades.
- 5.1.5. As atualizações, correções, melhorias e demais evoluções da plataforma disponibilizadas pela Contratada durante a vigência contratual deverão ser fornecidas sem custos adicionais para a Contratante.
- 5.1.6. Eventuais manutenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade da plataforma deverão ser comunicadas previamente à Contratante, sempre que tecnicamente possível.
- 5.1.7. A execução contratual deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas demais normas aplicáveis.

5.2. Recebimento dos Serviços

- 5.2.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.2. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização das licenças de acesso e comunicação formal da Contratada à fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar da conformidade da solução.
- 5.2.3. A fiscalização verificará, dentre outros aspectos:
 - a) a disponibilização das licenças contratadas;
 - b) o funcionamento da plataforma;
 - c) o acesso pelos usuários indicados pela Contratante;

d) a disponibilidade das funcionalidades previstas neste Termo de Referência;

e) a conformidade da solução com as condições estabelecidas na contratação.

5.2.4. Constatadas inconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da solução e do atendimento integral das exigências contratuais, mediante emissão do respectivo ateste pelo fiscal do contrato.

5.2.6. Por se tratar de serviço continuado, os recebimentos provisório e definitivo servirão de base para a fiscalização da execução contratual e para o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

5.2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, nem por falhas ou inconsistências posteriormente identificadas.

5.3. Suporte Técnico, Manutenção e Níveis de Serviço

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pelo atendimento de incidentes, esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à utilização da plataforma.

5.3.2. O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canais formais de atendimento, tais como sistema de chamados, correio eletrônico, portal de atendimento, chat ou telefone.

5.3.3. A Contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a fiscalização do contrato.

5.3.4. As correções de falhas, indisponibilidades e demais ocorrências relacionadas ao regular funcionamento da plataforma deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Contratante.

5.3.5. As atualizações corretivas, evolutivas e de segurança disponibilizadas pela Contratada deverão ser implementadas durante a vigência contratual, de forma a preservar a disponibilidade, a segurança e o adequado funcionamento da solução.

5.3.6. O suporte técnico e os serviços de manutenção prestados pela Contratada não gerarão custos adicionais à Contratante, desde que relacionados ao regular funcionamento da solução contratada.

5.4. Da garantia, das condições de manutenção, do prazo e das condições de assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantia complementar eventualmente ofertada pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. São Obrigações do Contratante

6.1.1. Conforme disposto na Minuta de Contrato.

6.1.2. Além das obrigações previstas na Minuta de Contrato, constituem obrigações do Contratante:

6.1.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute regularmente o objeto contratado, prestando as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

6.1.2.2. Emitir Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para início da execução contratual;

6.2. São Obrigações da Contratada

6.2.1. Conforme disposto na Minuta de Contrato.

6.2.2. Além das obrigações previstas na Minuta de Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.2.2.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência da contratação, nem subcontratar a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais;

6.2.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, licenças, despesas operacionais, suporte técnico, manutenção, mão de obra especializada e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

6.2.2.4. Responsabilizar-se pela adequada execução do objeto contratado, respondendo civil e administrativamente pelos danos, prejuízos ou perdas que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou representantes, vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta da Contratada e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado para esse fim;

7.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução dos serviços contratados;

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão de fiscalização formalmente designada pela autoridade competente, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e o atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência;

7.5.2. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam comprometer a continuidade dos serviços ou inviabilizar a execução contratual;

7.5.3. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, visando à adoção das providências necessárias à eventual prorrogação ou à realização de nova contratação.

7.6. Compete ao fiscal do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar a execução dos serviços, os procedimentos de liquidação e pagamento, bem como registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.6.1. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal do contrato adotará as medidas cabíveis no âmbito de sua competência e comunicará o fato ao gestor do contrato para as providências pertinentes;

7.7. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual sob os aspectos administrativos, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa;

7.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pela fiscalização, bem como as providências adotadas para correção das ocorrências verificadas durante a execução contratual;

7.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando eventuais ocorrências, resultados obtidos e medidas adotadas;

7.7.3. Quando constatadas irregularidades passíveis de sanção, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Ao término da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações acerca do cumprimento dos objetivos da contratação, dos resultados alcançados e das eventuais medidas recomendadas para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

7.9. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito pelas partes, o cronograma de execução será ajustado e formalizado nos autos do processo, observada a legislação vigente.

7.10. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios ou danos decorrentes da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAG. E REAJUSTE

8.1 Liquidação:

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.1.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2 Prazo de Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.2.2. O pagamento será efetuado em cota única, referente à ativação e disponibilização do sistema Banco de Preços pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

8.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.3 Forma de Pagamento:

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2 Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.4. Antecipação de pagamento:

8.4.1. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, considerando tratar-se de serviço continuado com fornecimento de acesso à plataforma somente após a assinatura do contrato e a devida comprovação da disponibilização do serviço pela contratada, conforme as regras previstas neste Termo de Referência.

8.5 Reajuste:

8.5.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.5.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da Contratada, o valor contratual será reajustado mediante a aplicação do Índice de Custos da Tecnologia da Informação – ICTI, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.5.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante efetuará o pagamento utilizando a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

8.5.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

8.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, de comum acordo, novo índice oficial para o reajustamento do saldo contratual remanescente, mediante termo aditivo.

8.4.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

9. FORMA E CRIT. DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Procedimento de Seleção

9.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **contratação direta**, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução tecnológica objeto da contratação.

9.1.2. A instrução processual observará os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, compreendendo, dentre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de preços, a justificativa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a comprovação da exclusividade e a documentação de habilitação exigida para a contratação.

9.2. Critério para Seleção do Fornecedor

9.2.1. A escolha da futura Contratada fundamenta-se na comprovação de que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. é a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e autorizada a comercializar, em todo o território nacional, o programa de computador Banco de Preços, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

9.2.2. A compatibilidade do preço contratado será demonstrada mediante justificativa de preços, na forma do § 4º do art. 23 e do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se os valores praticados pela futura Contratada junto a outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como os demais elementos constantes do processo administrativo.

9.3. Requisitos de Habilitação

9.3.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social.** A futura Contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2. **Qualificação Técnica.** A futura Contratada deverá comprovar aptidão para fornecer a solução tecnológica objeto desta contratação, bem como apresentar documentação comprobatória da exclusividade de comercialização do programa de computador Banco de Preços.

9.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira.** A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente admitido pela legislação.

9.4. Justificativa da inexigibilidade de licitação

9.4.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública obedecem, obrigatoriamente, a um regime jurídico definido em lei, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Esse dispositivo determina que as obras, serviços, compras e alienações públicas devem ser realizadas mediante processo de licitação.

9.4.2. A licitação constitui o instrumento previsto pela Constituição Federal para assegurar a igualdade de condições entre os interessados em contratar com o Poder Público, garantindo isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa. Por meio desse procedimento, busca-se atender às necessidades dos órgãos e entidades públicas, mediante a seleção de pessoas físicas ou jurídicas aptas a oferecer bens ou serviços em nível distrital, municipal, estadual ou nacional.

9.4.3. Nesse sentido, dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

9.4.4. O objetivo da licitação é, portanto, assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade. Licitar é a regra. Contudo, há hipóteses excepcionais em que a competição entre interessados é inviável, o que torna o procedimento licitatório inadequado ou impossível.

9.4.5. A Lei nº 14.133/2021 previu, expressamente, as exceções à obrigatoriedade da licitação, nos casos de dispensa e inexigibilidade, disciplinados nos artigos 72 a 75.

9.4.6. A inviabilidade de competição não é conceito de aplicação restrita ou uniforme, mas sim um gênero que abrange diversas situações em que não há possibilidade prática de competição entre potenciais fornecedores.

9.4.7. Nesses casos, exigir licitação seria contrário ao próprio interesse público, pois o procedimento licitatório deixaria de cumprir sua finalidade, selecionar, de forma justa e eficiente, a proposta mais vantajosa. Assim, quando apenas um fornecedor é capaz de atender adequadamente às necessidades da Administração, a licitação torna-se inexigível.

9.4.8. O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 exemplifica as hipóteses de inviabilidade de competição, destacando, em seu inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

9.4.9. O caráter de exclusividade, portanto, legitima a inexigibilidade quando o objeto a ser contratado representa a única solução efetivamente capaz de atender à demanda administrativa.

9.4.10. No caso da ferramenta pretendida nesta contratação, é necessário que ela vá além da simples captação de preços, oferecendo funcionalidades complementares que a tornem tecnicamente completa. Entre as funcionalidades indispensáveis, destacam-se:

a) Pesquisa abrangente em mais de 400 portais públicos;

- b) Acesso a todos os preços ofertados, e não apenas ao preço vencedor;
- c) Pesquisa junto a fornecedores e em notas fiscais eletrônicas;
- d) Consulta a planilhas de custos de serviços terceirizados.

9.4.10.1. Essas características asseguram eficiência, precisão e confiabilidade na pesquisa de preços referenciais, sendo essenciais para o adequado atendimento das demandas administrativas.

9.4.11. A pesquisa de mercado realizada identificou que apenas a ferramenta Banco de Preços apresenta todas as funcionalidades acima descritas.

9.4.12. Ademais, o Banco de Preços dispõe da exclusiva funcionalidade denominada “Painel de Negociações”, que possibilita ao pregoeiro consultar informações estratégicas para aprimorar sua atuação durante a negociação com o licitante vencedor.

9.4.13. Para caracterizar a exclusividade que fundamenta a inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é necessária, além da comprovação da exclusividade comercial, a demonstração de que o objeto é o único capaz de satisfazer o interesse público de forma adequada e eficiente.

9.4.14. A ferramenta Banco de Preços atende integralmente a esses requisitos.

9.4.15. A inexistência de produtos com configuração técnica similar e a reunião de múltiplas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única solução apta ao atendimento das necessidades administrativas.

9.4.16. O Banco de Preços possui atestado de exclusividade emitido pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), documento que comprova a singularidade da solução, fundada nas seguintes características técnicas:

- a) Base de preços públicos com mais de 470 fontes;
- b) Apresentação de preços de 906 sites públicos, com fotos dos objetos cotados;
- c) Única ferramenta que apresenta preços de notas fiscais eletrônicas de 20 estados, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- d) Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedores, com relatórios automáticos sobre os retornos de orçamento;
- e) Exibição dos preços iniciais e finais de todos os licitantes, e não apenas do vencedor;
- f) Consulta a planilhas de custos de serviços terceirizados;
- g) Base histórica de preços praticados pela Administração Pública nos últimos 10 anos;
- h) Relatórios com justificativas metodológicas de cálculo de preços, conforme IN nº 73/2020;
- i) Histórico comercial de fornecedores e licitações vencidas;
- j) Alertas automáticos de inconsistência em pesquisas de preços;
- k) Módulo de elaboração de especificações técnicas, sem limite de usuários;
- l) Consulta a atas e intenções de registro de preços vigentes;
- m) Painel de negociações que permite análise de dados por CNPJ e descrição do objeto, gerando maior eficiência e economia;
- n) Relatórios comparativos com QR Code de autenticação dos dados.

9.4.17. Além de apresentar baixo custo para a Administração, o Banco de Preços, desenvolvido pela empresa Grupo Negócios Públicos, foi concebido justamente para solucionar as dificuldades enfrentadas na elaboração de pesquisas de preços pela Administração Pública, aprimorando a instrução dos processos de contratação.

9.4.18. A ferramenta é constantemente atualizada, com base em licitações efetivamente contratadas em todo o território nacional, organizadas por regiões, estados e municípios, o que assegura agilidade, eficiência e economicidade na formação do valor estimado ou máximo das contratações públicas.

9.4.19. Atualmente, o Banco de Preços é utilizado por mais de 7.108 gestores públicos, entre eles o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU), diversos Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, além de Prefeituras, Secretarias e Câmaras Municipais de todo o país.

9.4.20. Diante de todo o exposto, verifica-se que a solução desenvolvida pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, enquadra-se na hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua comprovada exclusividade e adequação ao interesse público.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Total

O valor total para a presente contratação é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)** por um período de 36 (trinta e seis) meses;

10.1.2. Este montante corresponde à proposta comercial apresentada pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, cuja contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da solução tecnológica ofertada, tendo sido demonstrada, nos autos, a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado.

10.2. Decomposição do Valor

10.2.1. Conforme proposta comercial apresentada pela futura Contratada, o valor originalmente cotado para a contratação corresponde a R\$ 114.750,00 (cento e quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Entretanto, foi concedido **desconto comercial de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, resultando no valor final de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, correspondente ao custo efetivamente suportado pela Administração.

10.2.2. O valor da contratação compreende o fornecimento de **03 (três) licenças** de acesso à plataforma **Banco de Preços**, disponibilizada em ambiente de computação em nuvem (**Software as a Service – SaaS**), contemplando todas as funcionalidades contratadas, atualizações da plataforma, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários à plena execução do objeto, sem custos adicionais durante toda a vigência contratual.

Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

11. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

11.1. Não se aplica à presente contratação o tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão da adoção do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do IATER/RR, na seguinte dotação orçamentária:

- a. Unidade Orçamentária: 18.303
- b. Programa de Trabalho: 20.606.058.2283
- c. Elemento de Despesa: 33.90.39
- d. Fontes de Recurso: 1.500 - Código de Acompanhamento: 0000
- e. Tipo de Empenho: **Ordinário**.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em contrato.

13.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO SEM DESCONTO (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$)
1	Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta eletrônica de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de licença de uso, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	23108	Licença (36 meses)	3	38.250,00	36.000,00	108.000,00

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 182/IATER/PRESI/GAB/PUB, de 15 de junho de 2026

WADSON RHODRIGO LIMA MARTINS

Responsável pelo Planejamento e Instrução Processual Licitatório



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 14:16:56.

Despacho: Portaria nº 209/IATER/PRESI/GAB/PUB, DE 09 de julho de 2026

RAFAEL PINHEIRO PEREIRA

Diretor de Fomento e Desenvolvimento Rural - DFor



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 16:01:04.

Despacho: Decreto nº 1294-P, de 3 de junho de 2026.

JOSE ANTONIO VICENTE

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 16:10:19.

